



**PROTOCOLO
DE
COLABORAÇÃO**

entre

**INUAFA - Instituto Superior Dom
Afonso III**

E

SPLIU

**(Sindicato Nacional dos Professores
Licenciados pelos Politécnicos e
Universidades)**

2009

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre

INUAF - Instituto Superior Dom Afonso III

e

**SPLIU- Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

O Instituto Superior Dom Afonso III, adiante designado por INUAF – representado pelo seu Director, Prof. Doutor Ventura de Mello Sampayo e o SPLIU- Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, adiante designado por SPLIU – representado pelo seu Presidente da Direcção, *Mestre* Manuel Rolo Gonçalves, interessados em fomentar a cooperação entre as duas organizações através, nomeadamente, do desenvolvimento de acções, programas de formação e projectos de investigação e desenvolvimento, decidem estabelecer o presente Protocolo de Colaboração que se rege, no que concerne a objectivos específicos, pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Colaboração com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e técnicas, desenvolvimento do saber e do saber fazer e preparação e definição de casos práticos de investigação e desenvolvimento.

Segunda

Colaboração com vista a uma melhor e mais racional utilização dos recursos humanos próprios, através da participação de alunos, professores investigadores e quadros técnicos em actividades de interesse mútuo.

Terceira

Colaboração preferencial no domínio de estudos e projectos de I&D&D a executar no âmbito das actividades desenvolvidas pelo Instituto Superior Dom Afonso III e que sejam de interesse para o SPLIU.

Quarta

Cooperação no âmbito de actividades de realização conjunta e em estágios, quer sejam curriculares ou profissionais, a regular, caso a caso, por anexo a este protocolo.

Quinta

No âmbito da colaboração na melhoria da qualificação dos recursos humanos, o INUAF concederá bolsas aos associados, devidamente credenciados e seus familiares directos, que frequentem os seus cursos de licenciaturas, mestrado, doutoramento ou outras

pós-graduações, que se traduzirão em desconto sobre o valor de referência, tabelado, da propina por unidade de crédito (ECTS), nas seguintes percentagens:

Até 4 (quatro) alunos desconto de 55 %

Até 8 (oito) alunos desconto de 57,5 %

Mais de 8 (oito) alunos desconto de 60 %.

A contagem do total dos alunos do SPLIU, para efeitos da atribuição desta bolsa, é feita dentro de cada ano lectivo.

Sexta

A continuidade de cada bolsa atribuída fica dependente de o aluno ter aproveitamento em cada ano escolar.

Sétima

O SPLIU obriga-se a divulgar os cursos do INUAF entre os seus associados e/ou a fornecer os seus endereços electrónicos.

Oitava

Este protocolo entra imediatamente em vigor e poderá ser revisto ou ampliado com o mútuo acordo das partes. A sua suspensão ou termo poderão ser declaradas por qualquer das partes por meio de aviso prévio de 90 dias.

Loulé, 10 de Novembro de 2009

**Pelo Instituto Superior Dom Afonso III
O Director**

(Ventura de Mello Sampayo)

**Pela Direcção Nacional do SPLIU
O Presidente**

(Manuel Rolo Gonçalves)